



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail [cplpmca@hotmail.com](mailto:cplpmca@hotmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

## **PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2016**

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas ..... de ..... de 2016.

.....

*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

---

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016*

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP**

**EDITAL**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

## EDITAL

**Pregão Presencial nº 030/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)**

O **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 069/2014 de 11 de junho de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 26 de Agosto de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 11:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br).

Evandson de Moraes Santos  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Campo Alegre até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.**

1.2. O valor estimado para aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 6.401.937,05 (seis milhões quatrocentos e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: **Unidade: 0103 - SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO**; FP: 04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. Gestão e Planejamento; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; **Unidade: 0105 - SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; FP: 12.361.0005.2008 - Manutenção do Ensino Fundamenta; **Unidade: 0107 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA**; FP: 08.244.0004.2053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 08.244.0004.2082 - Manutenção das Atividades do Complexo Nutricional; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 08.243.0004.2051 - Manutenção das Atividades do PBF/CRAS; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; **Unidade: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; FP: 08.243.0004.2050 - Manutenção das Atividades do PFMCI - CREAS; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 08.243.0004.2087 - Manutenção do Programa FMAS/SCFV; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; **Unidade: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**; FP: 15.122.0007.2056 - Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; **Unidade: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; FP: 10.301.0003.2026 - Manutenção da Unidade Mista Senador Arnon de Melo; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 10.301.0003.2028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 10.301.0003.2029 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 10.301.0003.2096 - Manutenção da Unidade de Acolhedora; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação.

1.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

2.4. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às 09:00h do dia 26/08/2016, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.



**3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016  
DIA 26/08/2016 – 09:00 HORAS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM  
EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

#### II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016  
DIA 26/08/2016 – 09:00 HORAS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM  
EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa



fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos **gêneros alimentícios** poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **03 (três) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;



6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, E, QUANDO POSSÍVEL, MODELO E FABRICANTE.**

**6.9.1. Deverá a proposta estar acompanhada de catálogo dos produtos ou fotos ilustrativas.\*\*\***

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação.

6.17.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico **<http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip>** e proceder ao cadastro.

6.17.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique **PROSSEGUIR**;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique **PROSSEGUIR**;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique **PROXIMO**;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique **PROSSEGUIR**;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção **FINALIZAR**.



6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.17.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

6.17.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.18. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
- e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

*\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante;*

*\*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta;\*\*\* A não apresentação de catálogo ou fotos ilustrativas dos itens ofertados não ensejará a desclassificação da licitante.*

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja



no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

**7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.



7.23. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de Campo Alegre cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

## **8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

### 8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

### 8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

### 8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre.\*

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “g” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

\* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida em até 24 horas para empresas não cadastradas no referido órgão.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.



e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

### **12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

12.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

### **13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os gêneros alimentícios impróprios ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

18.1- É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados.

18.2- A Licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas para as devidas análises;

18.3- Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO PRODUTO)

18.4- Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição do Município;

18.5- O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

18.6- As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

18.7- A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

18.8- O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida



a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

18.9- A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 18.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

19.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Campo Alegre/AL, 12 de Agosto de 2016.

---

Evandson de Moraes Santos - Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

### ANEXO I – Termo de Referência

#### 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI

##### 1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	Valor Total
01	<b>AÇÚCAR</b> – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	Fardo	1.570	R\$ 95,25	R\$ 149.542,50
02	<b>ADOÇANTE</b> – Água, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica, sulfame de potássio; conservante: benzoato de sódio e metilparabeno; acidolante: ácido cítrico. Caixa com 12 unidades de 100ml cada.	Caixa	115	R\$ 34,50	R\$ 3.967,50
03	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO</b> – achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, características adicionais, soro de leite, açúcar, mistura em pó cacau alcalino, aromatizante idêntico ao natural e sacarose, não contém glúten. Caixa 27 unidades de 200 ml.	Caixa	950	R\$ 33,85	R\$ 32.157,50
04	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (INSTANTÂNEO)</b> – Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém traços de leite. Acondicionado em embalagem enlatado. Caixa com 24 unidades de 400g cada.	Caixa	800	R\$ 121,50	R\$ 97.200,00
05	<b>ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO</b> – Tipo Farinha Láctea, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Embalado em sachê. Caixa com 12 unidades de 230g cada.	Caixa	400	R\$ 50,05	R\$ 20.020,00
06	<b>ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO</b> – Tipo sustagem, leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Acondicionado em embalagem enlatada. Caixa com 12 unidades de 400g cada.	Caixa	100	R\$ 567,89	R\$ 56.789,00
07	<b>AMIDO DE MILHO</b> – Amido, não contém glúten, com substâncias nutricionais como: carboidrato, entre outras, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 50 unidades de	Caixa	165	R\$ 119,00	R\$ 19.635,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	200g cada.				
08	<b>ARROZ BRANCO</b> – Tipo 02 (quebradinho); isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	Fardo	1.500	R\$ 107,04	R\$ 160.560,00
09	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	Fardo	1.700	R\$ 118,03	R\$ 200.651,00
10	<b>ARROZINA</b> – Amido de milho com farinha de arroz, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 50 unidades de 200g cada.	Caixa	100	R\$ 159,13	R\$ 15.913,00
11	<b>AVEIA</b> – Tipo farinha, que contenha carboidratos, proteínas, fibra alimentar entre outras substâncias nutricionais, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 12 unidades de 250g cada.	Caixa	200	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
12	<b>AVEIA</b> – Tipo flocos finos, que contenha carboidratos, proteínas, fibra alimentar entre outras substâncias nutricionais, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 12 unidades de 250g cada.	Caixa	260	R\$ 34,59	R\$ 8.993,40
13	<b>AZEITE</b> - Azeite de oliva 100 % extra virgem, com acidez máxima de 5 %, embalado em latas de 500 gramas , data de validade e fabricação .Caixa com 24 unidades.	Caixa	150	R\$ 312,43	R\$ 46.864,50
14	<b>AZEITONA</b> - Azeitona, tipo verde, apresentação em vidro com peso líquido de 500g e peso drenado de 200g, com validade mínima de 06 meses.Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
15	<b>BATATA PALHA</b> - batata frita embalada, tipo palha fina. Características adicionais: pronta para consumo. Embalagem de 1 kg.	Pacotes	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
16	<b>BISCOITO COM SAL</b> – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal, e fermento biológico. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	Caixa	1.500	R\$ 57,90	R\$ 86.850,00
17	<b>BISCOITO DE ÁGUA E SAL</b> – Tipo cream cracker, farinha de trigo emriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	Caixa	150	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
18	<b>BISCOITO DOCE COM RECHEIO</b> – biscoito recheado diversos sabores característica(s):biscoito vitaminado. forma de apresentação: pacote com, no mínimo, 60 g. prazo mínimo de validade: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e	Caixa	1.150	R\$ 34,35	R\$ 39.502,50



	quantidade do material. Unidade: pacote 06 unidades. Caixa com 30 unidades.				
19	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO</b> – Tipo maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	Caixa	1.850	R\$ 64,40	R\$ 119.140,00
20	<b>BISCOITO INTEGRAL</b> – Tipo cream cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, farinha de trigo integral, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	Caixa	300	R\$ 78,50	R\$ 23.550,00
21	<b>CAFÉ EM PÓ</b> – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Fardo com 20 pacotes de 250g cada.	Fardo	1.000	R\$ 90,80	R\$ 90.800,00
22	<b>CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO</b> – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Caixa com 24 unidades de 100g cada.	Caixa	600	R\$ 155,04	R\$ 93.024,00
23	<b>CANELA EM PÓ</b> - canela, em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem contendo 250 gramas. Pacote com 12 unidades.	Pacote	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
24	<b>CARNE BOVINA</b> – Tipo: salgada, produto preparado com carne bovina tipo ponta de agulha com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, odor, sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, embalada a vácuo, acondicionada em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, inspecionada pelo SIF. Fardo de 30 kg.	Fardo	780	R\$ 660,72	R\$ 515.361,60
25	<b>CARNE MOÍDA</b> – Moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Caixa com 20 pacotes de 500g cada.	Caixa	2.250	R\$ 101,20	R\$ 227.700,00
26	<b>CATCHUP</b> – Tipo tradicional, embalagem com 400g.	Unidade	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
27	<b>CEREAL INTEGRAL</b> – Açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, aromatizantes, corante natural, estabilizantes, contém glúten. Caixa com 18 latas de 400g cada.	Caixa	50	R\$ 207,32	R\$ 10.366,00
28	<b>CHANTILLY</b> - Creme vegetal, ideal para recheios e coberturas. Composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa tetrapack de 01 litro contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R\$ 15,01	R\$ 7.505,00
29	<b>CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO</b> – Ingredientes: Açúcar, cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém	Unidade	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00



	Glúten. Embalagem própria, atóxica, de 2kg cada.				
30	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> – Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Não contem glúten. Pacote com no mínimo 1kg.	Unidade	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
31	<b>CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO</b> - Pacote com no mínimo 1kg.	Unidade	100	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
32	<b>COCO RALADO</b> - apresentação desidratado e triturado, características adicionais desengordurado, embalado em pacotes hermeticamente fechados, com peso líquido de 100 g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	275	R\$ 55,50	R\$ 15.262,50
33	<b>COCO SECO IN NATURA</b>	Unidade	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
34	<b>COLORIFICO</b> – Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Fardo com 10 unidades de 100g totalizando 01 kg	Fardo	2.900	R\$ 39,07	R\$ 113.303,00
35	<b>CREME DE LEITE</b> – Estabilizantes, fosfato dissodico homogenizado. Acondicionado em embalagem tetrapack apropriada. Caixa com 24 unidades de 300g cada.	Caixa	370	R\$ 61,64	R\$ 22.806,80
36	<b>ERVILHA</b> – Reindratada em conserva, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem enlatada apropriada. Caixa com 24 unidades de 200g cada.	Caixa	230	R\$ 46,65	R\$ 10.729,50
37	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionadas sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Caixa com 12 unidades de 190g cada.	Caixa	860	R\$ 31,18	R\$ 26.814,80
38	<b>FARINHA DE ARROZ</b> – Açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas, tipo – mucilon. Caixa com 18 unid de 400g cada.	Caixa	260	R\$ 165,52	R\$ 43.035,20
39	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	Fardo	220	R\$ 124,58	R\$ 27.407,60
40	<b>FARINHA DE ROSCA</b> - farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral. Embalagem de 500g.	Unidade	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
41	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO</b> - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Fardo com 10 embalagem em sacos	Fardo	520	R\$ 37,59	R\$ 19.546,80



	plásticos de 1kg.				
42	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO</b> - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Fardo com 10 embalagem em sacos plásticos de 1kg.	Fardo	520	R\$ 36,84	R\$ 19.156,80
43	<b>FEIJÃO</b> – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	Fardo	1.500	R\$ 320,00	R\$ 480.000,00
44	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> – Composto por <i>saccharomyces cerevisiae</i> , cor bege claro, não contém glúten. Desidratado e agente de reidratação monoestearato de sorbitana. Acondicionada em embalagem apropriada. Caixa com 20 pacotes de 500 gramas cada.	Caixa	500	R\$ 272,50	R\$ 136.250,00
45	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> - Amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 250g.	Unidade	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
46	<b>FIAMBRE BOVINO</b> – Carne bovina processada, fiambre, modelada em formato de barra retangular, cozida, condimentada. Embalagem primária inviolada em lata de 320g, sem amassaduras ou enferrujamento. Caixa com 24 unidades de 320g.	Caixa	500	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00
47	<b>FILE DE MERLUZA</b> – Em perfeitas condições para consumo, com cor e sabor próprio, sem espinhas, livres de qualquer imperfeição que possa inviabilizar sua utilização. Caixa com aproximadamente 10 quilos.	Caixa	1.500	R\$ 216,00	R\$ 324.000,00
48	<b>FRANGO SEMI – PROCESSADO</b> – com aspecto e sabor próprio, sem manchas e parasitas.	Quilo	28.000	R\$ 7,76	R\$ 217.280,00
49	<b>FUBÁ DE MILHO</b> – SIMPLES, DERIVADA DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FARDO COM 30 PACOTES DE 500G CADA.	Fardo	1.600	R\$ 34,80	R\$ 55.680,00
50	<b>GOIABADA</b> – boa qualidade, com aspecto, cor, e cheiro próprio, isenta de sujidades, com peso fixado na embalagem de 600g. Caixa com 20 unidades.	Caixa	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
51	<b>GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA</b> – Ideal para o preparo de tapioca. Contem: Fécula de mandioca, água e sal. Embalagem própria, atóxica de 1kg.	Kg	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
52	<b>LEITE CONDENSADO</b> – Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten. Acondicionado em embalagem tetrapack apropriada. Caixa com 24 unidades de 395g cada.	Caixa	270	R\$ 116,50	R\$ 31.455,00
53	<b>LEITE DE COCO</b> – Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas,	Caixa	3.525	R\$ 54,93	R\$ 193.628,25



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em garrafa de vidro. Caixa com 12 unidades de 500ml cada.				
54	<b>LEITE DE SOJA</b> – Proteína de soja, açúcar, sal, vitaminas, entre outros, sem lactose, que contenha substâncias nutricionais como: carboidratos, gordura, cálcio, sódio entre outras, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 12 unidades de 300g cada.	Caixa	75	R\$ 133,90	R\$ 10.042,50
55	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> – LEITE DESNATADO, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 300G CADA.	Caixa	200	R\$ 185,79	R\$ 37.158,00
56	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – LEITE INTEGRAL, COM SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS: CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. FARDO COM 50 PACOTES DE 200G CADA.	Fardo	1.900	R\$ 240,00	R\$ 456.000,00
57	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 G CADA.	Caixa	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
58	<b>LEITE EM PÓ NAN 1</b> – FORMÚLA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM DHA E ARA, INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS COM IDADE DE 0 A 6 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400G CADA.	Caixa	200	R\$ 439,11	R\$ 87.822,00
59	<b>LEITE EM PÓ NAN 2</b> – FORMÚLA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTES COM DHA E PROBIÓTICOS. INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 6 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400G CADA.	Caixa	200	R\$ 375,04	R\$ 75.008,00
60	<b>LEITE NESTOGENO 1</b> – ALIMENTO RECOMENDADO PARA OS 06 PRIMEIROS MESES DE VIDA. FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PTEICA DE CASEÍNA; ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PTEICA), OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA P, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ENLATADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400G CADA.	Caixa	85	R\$ 321,16	R\$ 27.298,60
61	<b>LEITE NESTOGENO 2</b> – alimento recomendado a partir dos 06 primeiros meses de vida, fórmula infantil de	Caixa	85	R\$ 297,49	R\$ 25.286,65



	seguimento, com predominância Pteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Leite de vaca desnatado (fonte Pteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina P, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). Não contém glúten. Acondicionado em embalagem enlatada. Caixa com 12 unidades de 400g cada.				
62	<b>LINGUIÇA</b> – tipo calabresa defumada, embalagem 1 kg, validade mínima 03 meses e data de embalagem no máximo 15 dias.	Kg	100	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
63	<b>MACARRÃO PARA LASANHA</b> Caixa com 20 pacotes de 500g cada.	Caixa	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
64	<b>MAIONESE-</b> Molho consistente tipo emulsão com consistência firme composto com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, antioxidante BHT e BHA, corante páprica e aromatizante. Sache de 200 g. Caixa com 24 unidades de 200g.	Caixa	450	R\$ 38,01	R\$ 17.104,50
65	<b>MANTEIGA-</b> manteiga de leite extra, com sal, ingredientes: gordura de leite e fermento lácteo. obtida pelo batimento e malaxagem do creme de leite pasteurizado . Embalagem de 200 g. Caixa com 24 unidades de 200 g.	Caixa	360	R\$ 168,97	R\$ 60.829,20
66	<b>MARGARINA VEGETAL – COM SAL, LIPÍDIO MÍNIMO 60%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G CD.</b>	Caixa	1.350	R\$ 42,30	R\$ 57.105,00
67	<b>MARGARINA VEGETAL – COM SAL, LIPÍDIOS MÍNIMO 60%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO. BALDES COM 15KG.</b>	Balde	430	R\$ 104,28	R\$ 44.840,40
68	<b>MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA, PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COM COMPRIMENTO ENTRE 25CM E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G CADA.</b>	Fardo	4.000	R\$ 48,02	R\$ 192.080,00
69	<b>MILHO DE PIPOCA</b> - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas,	Fardo	260	R\$ 40,22	R\$ 10.457,20



	admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Unidades de 500g . Fardo com 20 unidades.				
70	<b>MILHO DESOLHADO</b> – Para o preparo de munguzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Fardo com 20 pacotes de 500g cada.	Fardo	3.000	R\$ 29,94	R\$ 89.820,00
71	<b>MILHO VERDE</b> – Reindratada em conserva, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem enlatada apropriada. Caixa com 24 unidades de 200g cada.	Caixa	280	R\$ 47,46	R\$ 13.288,80
72	<b>MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO</b> – AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, AROMATIZANTES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS: CARBOIDRATOS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÁCIDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G CADA.	Caixa	170	R\$ 229,78	R\$ 39.062,60
73	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, REFOGADO, ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 320G CADA.	Caixa	900	R\$ 36,05	R\$ 32.445,00
74	<b>MORTADELA</b> – PODENDO SER DO TIPO IMITAÇÃO, COMPOSTA POR: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES E DE BOVINOS, AMIDO, ÁGUA, TOUCINHO, SAL REFINADO, PROTEÍNA DE SOJA, ALHO EM PASTA, ESPECIARIAS, AROMAS NATURAIS, PIMENTA BRANCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE SACO DE NYLON. SACO DE 50 KG.	Saco	400	R\$ 349,00	R\$ 139.600,00
75	<b>MORTADELA DE FRANGO</b> – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE AVES, MIÚDOS DE AVE, PROTEÍNA TESAURIZADA DE SOJA, SAL, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, AROMATIZANTES COM FUMAÇA, ÓLEO, RESINA DE PIMENTA, CANELA, CARDAMOMO, COENTRO, ÓLEO RESINA DE CAPSICUM, NOZ MOSCADA, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: ÁCIDO CARMÍNICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 04 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 3,5 KG CADA.	Caixa	380	R\$ 84,80	R\$ 32.224,00
76	<b>ÓLEO COMESTÍVEL</b> – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado embalagem plástica. Caixa com 20 unidades de 900ml cada.	Caixa	800	R\$ 87,60	R\$ 70.080,00



77	<b>OVO</b> – DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 12 BANDEJAS DE 30 UNIDADES CADA.	Caixa	700	R\$ 149,52	R\$ 104.664,00
78	<b>PEIXE EM CONSERVA</b> - Tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, <b>com molho</b> . Ingredientes: óleo comestível, polpa de tomate. Sem conservantes, sem glúten. Prazo validade 36 meses. Caixa com 50 unidades de 125g cada.	Caixa	500	R\$ 152,60	R\$ 76.300,00
79	<b>PEIXE EM CONSERVA</b> - Tipo peixe sardinha inteira sem cabeça. Ingredientes: óleo comestível. Sem conservantes, sem glúten. Prazo validade 36 meses. Caixa com 50 unidades de 125g cada.	Caixa	500	R\$ 152,60	R\$ 76.300,00
80	<b>PÓ MELHORADOR</b> – Corrige as variações da farinha de trigo, resultando em uma produção mais uniforme, com melhor textura e maior volume. Produto indicado para farinhas fortes. Aparência e ingredientes: pó branco a levemente amarelado, amido, açúcar, emulsificante polisorbato 80, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e alfa amilase. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem apropriada. Caixa com 20 pacotes de 01 kg cada.	Caixa	150	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
81	<b>PRESUNTO</b> – sem capa de gordura, obtido de pernil suíno cuidadosamente selecionado. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizantes: tripolifosfato, e polifosfato de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizantes: aromas naturais, conservador: nitrito de sódio, corante natural. Sem glúten. Embalagem de 1kg	Kg	350	R\$ 28,30	R\$ 9.905,00
82	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> - grãos obtidos de plantas sadias, sabor carne ou frango. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 500g. Fardos contendo 20 pacotes de 500g.	Fardo	900	R\$ 73,50	R\$ 66.150,00
83	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento lácteo. Embalagem de 50 g cada. Caixa com 24 unidades de 50g.	Caixa	500	R\$ 54,25	R\$ 27.125,00
84	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - produto com massa amarela esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. <b><u>O produto deverá ser entregue resfriado em sua embalagem original. Embalagem 1 kg.</u></b>	Kg	1.000	R\$ 30,73	R\$ 30.730,00
85	<b>REFRIGERANTE DE COLA</b> - Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de água gaseificada, açúcar, sendo permitidos cafeína e corante caramelo IV, acidulante INS 338. Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Fardo com 06 garrafas de 02 litros cada, totalizando 12 litros.	Fardo	1.000	R\$ 36,87	R\$ 36.870,00



86	<b>REFRIGERANTE DE GUARANÁ</b> – Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, aroma natural, sendo permitido corante caramelo IV. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Fardo com 06 garrafas de 02 litros cada, totalizando 12 litros.	Pacote	1.000	R\$ 31,68	R\$ 31.680,00
87	<b>REFRIGERANTE DE LARANJA</b> – Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de suco concentrado natural de laranja, água gaseificada, açúcar, aroma natural. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Fardo com 06 garrafas de 02 litros cada, totalizando 12 litros.	Pacote	1.000	R\$ 34,30	R\$ 34.300,00
88	<b>SACHÊ DE ERVAS</b> – Folha de ervas para chá natural, sabores: camomila, hortelã, boldo do chile, sidreira. Acondicionado embalagens apropriadas. Caixa com 24 unidades de 10g cada totalizando 240g.	Caixa	430	R\$ 52,50	R\$ 22.575,00
89	<b>SAL</b> – CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 30KG. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG CADA.	Fardo	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
90	<b>SALSICHA</b> – Carne mecanizada separada de aves, Carne bovina, água, proteínas texturalizadas de soja, sal, entre outras substâncias. Congelada com condimentos triturados e cozidos. Caixa com 03 pacotes de 05 kg cada.	Caixa	570	R\$ 63,00	R\$ 35.910,00
91	<b>SUCO DE FRUTAS</b> - SUCO, DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, SABOR FRUTAS CÍTRICAS. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO. CAIXA COM 27 UNIDADES.	Caixa	1.400	R\$ 32,40	R\$ 45.360,00
92	<b>SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR CAJU</b> – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	Caixa	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
93	<b>SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	Caixa	990	R\$ 49,50	R\$ 49.005,00
94	<b>SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</b> – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO	Caixa	790	R\$ 83,00	R\$ 65.570,00



	DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTOS DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA.				
95	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL</b> – FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. DEVERÁ CONTER: CARBOIDRATO 50% - 55%, PROTEÍNA 15% – 16%, LIPÍDIO 30% – 34%. CAIXA COM 12 LATAS DE 400G CADA.	Caixa	15	R\$ 63,99	R\$ 959,85
96	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICO</b> – fórmula em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, normoglicídica e normolipídica. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Sabor baunilha. Deverá conter: carboidrato 45% - 47%, proteína 15% – 20%, lipídio 33% –40%. Caixa com 12 latas de 400g cada.	Caixa	100	R\$ 78,38	R\$ 7.838,00
97	<b>TEMPERO</b> – Tempero em pó tipo: Sachê para carnes, embalagem com 12 sachês de 5 g, peso total da embalagem 60 g. Caixa com 48 unidades de 60g.	Caixa	360	R\$ 144,68	R\$ 52.084,80
98	<b>TEMPERO COMUM</b> - Tempero, apresentação pó. Pacotes com 100gm . Fardo de 1kg , com 10 pacotes .	Fardo	1.150	R\$ 54,52	R\$ 62.698,00
99	<b>TEMPERO CONCENTRADO</b> - em caixa de 63g, contendo 6 tabletes embalados individualmente, sabor frango , com data de validade e fabricação na embalagem .Caixa com 10 unidades de 63g.	Caixa	560	R\$ 15,46	R\$ 8.657,60
100	<b>TEMPERO CONCENTRADO</b> - em caixa de 63g, contendo 6 tabletes embalados individualmente, sabor carne , com data de validade e fabricação na embalagem .Caixa com 10 unidades de 63g.	Caixa	560	R\$ 15,46	R\$ 8.657,60
101	<b>VINAGRE</b> – VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, CARAMELO, CUMINHO, ALHO E FOLHA DE LOURO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 900ML CADA.	Pacote	1.300	R\$ 15,25	R\$ 19.825,00

**VALOR TOTAL: R\$ 6.401.937,05 (seis milhões quatrocentos e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).**

## 1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) **Local de Entrega:** Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga os gêneros alimentícios ficam sob responsabilidade do fornecedor;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**b) Horário de Entrega:** De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

**c) Prazo de Entrega:** Em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**d) Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela dos gêneros alimentícios.

**e) Adjudicação dos produtos:** Por Item.

**f) Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**g) Validade das propostas:** 60 dias.

**h) Tributos/Encargos/Frete:** Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**i) Garantia:** O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

### ANEXO II - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 030/2016, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 030/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

### ANEXO IV - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 030/2016, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 ANEXO V - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 030/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016 – OBJETO:  
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXXXX</b>

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, **não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.**

## 3. Das obrigações:



3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. Do fornecimento:**

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. Do Recebimento:**

5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se



enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

## **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

## **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **XXXXXXXXXXXX** serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## **9. Do Reajuste e Das Alterações:**



- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. Das penalidades:**

- 10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- advertência;



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **13. Das disposições gerais:**



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

XXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

---

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 030/2016 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 ANEXO VIII

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201X

À  
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL  
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento do XXXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 03 (três) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.